TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, prefeito municipal, inscrito no RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Centro, São Raimundo Nonato/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Calixto da Silveira Dias, inscrito(a) no CPF: 341.263.683-53 e RG 946.101 SSP-PI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais destinados à atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Simplício Mendes, estado do Piauí".

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

2.1.1. Receber o objeto licitado do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

2.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 138, § 1º, do referido diploma legal.

2.1.3. Receber demonstrativo detalhado dos valores e quantidades compradas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

2.2 São direitos da Contratada:

2.2.1. Receber a remuneração do objeto licitado, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

2.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação do objeto do presente Contrato.

2.3 São deveres da Contratante:

2.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

2.3.2. Acompanhar a execução do objeto contratado através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela Contratante, assegurando-se do bom desempenho e qualidade do objeto licitado;

2.3.3. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do objeto licitado;

2.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução do contrato;

2.3.5. Controlar o objeto licitado e documentar as ocorrências havidas;

2.3.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

2.3.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada à sua dependência referente ao objeto licitado, quando necessário;

2.3.8. Emitir, por intermédio da Contratante, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=99065963000174, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

2.4 São deveres da Contratada:

2.4.1. Disponibilizar o objeto licitado para Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada a supervisão permanente dos mesmos.

2.4.2. O objeto licitado deve ser fornecido de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

2.4.2.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

2.4.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto contratado;

2.4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

2.4.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

2.4.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.4.7. Comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.4.8. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança, contendo o valor total dos produtos consumidos, e a quantidade total dos mesmos.

2.4.9. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

2.4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI.

2.4.11. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, no que for relacionado ao objeto ora contratado;

2.4.12. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto contratado;

2.4.13. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO

3.1 Todos os itens do objeto licitado deverão ser fornecidos em local determinado pela Contratante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global para a presente contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Lote I - Reagentes e R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) referente ao Lote II - Insumos), conforme tabela abaixo;

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 30 dias, mediante Nota Fiscal/Fatura;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 O preço proposto não será reajustado durante o período vigente, na forma do § 1° do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderá ser alterado após esse período mediante índice divulgado, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - TESOURO / 600 - BLOCO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.162 - AQUISIÇAO DE MATERIAS E MEDICAMENTOS - 10.301.0009.2162

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.1.1 O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.1.3 A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação do objeto licitado a serem executados;

8.1.4 O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, no caso de inexecução parcial, comunicada oficialmente;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6° dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07980980000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

subitem anterior; facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2 A contratada convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das Notas Fiscais/Faturas.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

9.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicados à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que aplicou a sanção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868630001724, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Simplício Mendes-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Simplício Mendes-PI, 01 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CONTRATANTE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5C008E8C2DA5C

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contrato: Contrato nº 01.1802/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas no município de Simplício Mendes – PI. **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Contratada:** MB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.154.901/0001-18. **Valor global do Contrato:** R$73.175,30 (setenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos). **Data de Assinatura:** 18 de fevereiro de 2025. **Vigência:** 12 meses. **Signatários:** Marcio José Pinheiro Moura, pela contratante e Marlon dos Santos Sousa, pela contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02059914351

Id:0CC564AF1510D98E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
CNPJ Nº 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 026/2024
Processo Adm. nº 081/2024
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 088/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais destinados à atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Simplício Mendes, estado do Piauí".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DEMAIS
CNPJ: 03.894.963/0001-74
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Lote I - Reagentes e R$ 79.509,40 (setenta e nove mil e quinhentos reais) referente ao Lote II - Insumos
VIGÊNCIA: 12 meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 600 - BLOCO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

Simplício Mendes-PI, 01 de novembro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:07384ECD9EE8D98A

PREFEITURA DE Simplício Mendes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA:** RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.438.854/0001-21. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada em Manutenção de Poços Tubulares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, estado do Piauí. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato até 10 de janeiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Ricardo Pinheiro dos Santos, pela Contratada.

Id:07384ECD9EE8CD23

PREFEITURA DE Simplício Mendes

Portaria 112/2025 de 03/02/2025.

Ementa: Nomeia Aricélia Primo de Carvalho, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66, itens VI e IX, combinado com o art. 93, item II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 1.295/2025 de 27/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aricélia Primo de Carvalho,** portadora do **CPF nº 376.093.098-23,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, parcebendo a remuneração prevista em Lei;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, as providências cabíveis para registro e inclusão na folha de pagamento do cargo comissionado nomeado no Art. 1º desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes em 03 de fevereiro de 2025.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Simplício Mendes
Prefeitura municipal de Simplício Mendes
Pregão Eletrônico - 026/2024

São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos - EP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.894.963/0001-74 - Endereço: RUA AVELINO FREITAS - CEP: 64770000 - UF: PI - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 16/10/2024 - 11:13:29 REAGENTES						
	0001	FR LATEX 1X6ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	14 UND	155,07	R$ 2.664,62	R$ 2.170,98
	0002	PCR LATEX 1X6ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	18 UND	155,00	R$ 3.370,14	R$ 2.790,00
	0003	ASLO LATEX 1X6ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	10 UND	190,07	R$ 2.344,20	R$ 1.900,70
	0004	SORO ANTI-A - LORNE	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	EBRAM - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	17 UND	35,01	R$ 727,26	R$ 595,17
	0005	SORO ANTI-B - LORNE	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	EBRAM - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	17 UND	35,01	R$ 727,26	R$ 595,17
	0006	SORO ANTI-D RH IGG/IGM - LORNE	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	EBRAM - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTD	17 UND	53,09	R$ 1.089,36	R$ 902,53
	0007	TIRA DE URINA 100T - WAMA	PROD. PARA SAUDE - LABORATORIAL - NACION	BIOCON - DIF CO	50 UND	57,22	R$ 3.453,00	R$ 2.861,00
	0008	HCG 100 TIRAS - BIOTECNICA	PROD. PARA SAUDE - LABORATORIAL - NACION	ECO DIAGNOSTICA - Eco Diagnostica Ltda	10 UND	92,04	R$ 1.139,40	R$ 920,40
	0009	DIATON LMG AX 20L - 20201 - DIAGNO	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	DIAGNO - DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO	30 UND	99,97	R$ 3.613,20	R$ 2.999,10
	0010	DIACLEANER AX 1L - 20315 - DIAGNO	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	DIAGNO - DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO	35 UND	45,95	R$ 1.937,60	R$ 1.608,25
	0011	DIALYSE A AX 1L - 20312 - DIAGNO	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	DIAGNO - DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO	25 UND	126,83	R$ 3.820,25	R$ 3.170,75
	0012	ACIDO URICO 1X100ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	15 UND	61,05	R$ 1.103,25	R$ 915,75
	0013	ALFA AMILASE 4X15ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	7 UND	203,33	R$ 1.714,79	R$ 1.423,31
	0014	BILIRRUBINA T+D 2X250ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	20 UND	404,11	R$ 9.737,60	R$ 8.082,20
	0015	CKMB 1X25ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	10 UND	285,27	R$ 3.437,00	R$ 2.852,70
	0016	HDL DIRETO 1X120ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	60 UND	547,00	R$ 39.552,00	R$ 32.820,00
	0017	COLESTEROL TOTAL 4X250ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	30 UND	486,41	R$ 17.581,20	R$ 14.592,30

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/02/2025 às 10:28:38.
Código verificador: BB58EB

	0018	CREATININA 2X250ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	20 UN	147,02	R$ 3.542,60	R$ 2.940,40
	0019	FERRO CROMAZUROL 2X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	10 UND	170,18	R$ 2.050,40	R$ 1.701,80
	0020	FOSFATASE ALCALINA IFCC 2X25ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	10 UND	72,06	R$ 880,20	R$ 720,60
	0021	GAMA GT 1X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	20 UND	99,19	R$ 2.390,20	R$ 1.983,80
	0022	GLICOSE 4X250ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	30 UND	134,63	R$ 4.866,30	R$ 4.038,90
	0023	LIPASE 45ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	5 UND	920,50	R$ 5.545,30	R$ 4.602,50
	0024	TGO 4X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	25 UND	191,48	R$ 5.767,50	R$ 4.787,00
	0025	TGP 4X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	25 UND	185,51	R$ 5.587,50	R$ 4.637,75
	0026	TRIGLICERIDES 5X100ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	30 UND	530,30	R$ 19.167,60	R$ 15.909,00
	0027	UREIA UV 4X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	30 UND	207,00	R$ 7.483,80	R$ 6.210,00
	0028	PCR TURBI 1X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	6 UND	405,00	R$ 2.929,68	R$ 2.430,00
	0029	ASLO TURBI 1X50ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	6 UND	578,29	R$ 4.180,62	R$ 3.469,74
	0030	AUTOCAL H 1X5ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	30 UND	127,00	R$ 4.591,20	R$ 3.810,00
	0031	QUANTINORM 1X5ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	50 UND	104,90	R$ 6.321,50	R$ 5.245,00
	0032	BIOFLUOL 1X250ML - BIOTECNICA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	20 UND	242,88	R$ 5.851,60	R$ 4.857,60
	0033	LIQUIDO SISTEMA	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	BIOTECNICA - BIOTECNICA INDUSTRIA E COME	12 UND	121,30	R$ 1.753,92	R$ 1.455,60
		TOTAIS DO LOTE					R$ 180.922,05	R$ 150.000,00
0002		Enviado em: 16/10/2024 - 11:10:31 INSUMOS						
	0001	TUBO VACUO EDTA-K3 4ML C/100 - LABOR IMPORT (TAMPA ROXA)	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND	LABOR IMPORT - AYSET PLASTIK, TEKSTIL VE	170 UND	67,00	R$ 12.085,30	R$ 11.390,00
	0002	TUBO VACUO GEL SEPADAROR 5ML C/100 - BIOCON (TAMPA AMARELA)	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND	LABOR IMPORT - AYSET PLASTIK, TEKSTIL VE	200 UND	78,00	R$ 37.602,00	R$ 15.600,00
	0003	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 - CRAL	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 100 UN	THEOTO - THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	10 PC	7,50	R$ 86,80	R$ 75,00
	0004	LAMINULA 24X24MM C/100 - CRAL	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 100 UND	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IM	50 CX	8,50	R$ 433,00	R$ 425,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/02/2025 às 10:28:38.
Código verificador: BB58EB

0005	LÂMINA LISA C/50 - CRAL	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 50 UND	CRAL - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTD	150 CX	8,60	R$ 1.293,00	R$ 1.290,00
0006	LÂMINA FOSCA EXACTA N LAP C/ 50 - PERFECTA	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 50 UND	CRAL - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTD	70 CX	11,50	R$ 807,80	R$ 805,00
0007	PONTEIRA GILSON AMARELA 200UL C/ 1000 - PERFECTA	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 1000 U	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IM	8 PC	35,00	R$ 372,40	R$ 280,00
0008	SACO P/LIXO INFECTANTE 100L C/100	PROD. P/ SAUDE-NACIONAL- PCT 100 UND-VAL	NEKPLAST-NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO D	5 PC	65,00	R$ 441,10	R$ 325,00
0009	SACO P/LIXO INFECTANTE 50L C/100	PROD. P/ SAUDE-NACIONAL- PCT 100 UND-VAL	NEKPLAST-NEKPLAST INDUSTRIA E COMERCIO D	5 PAC	50,00	R$ 255,60	R$ 250,00
0010	TUBO FALCON 15ML C/ 50 - PERFECTA	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - EMB 1000 U	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IM	4 UND	48,00	R$ 194,00	R$ 192,00
0011	GARROTE ADULTO COM TRAVA - CRAL	PROD. P/ SAUDE-NACIONAL- CX 01 UND-VAL 1	LABOR IMPORT - GUANGZHOU IMPROVE MEDICAL	10 UND	14,00	R$ 149,90	R$ 140,00
0012	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - 5L - PAKTO	SANEANTE - NACIONAL - CX 04 GL - VAL 12	RIOQUIMICA - RIOQUIMICA S.A.	60 UND	71,00	R$ 4.269,00	R$ 4.260,00
0013	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 50 μL	PIPETADOR FIXO MOD.FMD 50 ul - NACIONAL	KACIL - KACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	5 UND	120,00	R$ 616,20	R$ 600,00
0014	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1000 μL, EQUIPADOX COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS	PIPETADOR FIXO MOD.FMD 1000 ul - NACION	KACIL - KACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	5 UND	129,00	R$ 1.300,75	R$ 645,00
0015	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 40 E 200 μL E RESOLUÇÃO DE 1,0 μL	PIPETADOR AJUS MOD.AMD 40/200 ul - NACIO	KACIL - KACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	5 UND	149,00	R$ 746,65	R$ 745,00
0016	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 100 E 1000 μL E RESOLUÇÃO DE 10 μL	PIPETADOR AJUS MOD.AMD 100/1000 ul - NAC	KACIL - KACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	5 UND	240,00	R$ 1.233,15	R$ 1.200,00
0017	PIPETADOR MULTCANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL, EQUIPADO COM ACESSÓRIO EJETOR/DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM FAIXA DE VOLUME ENTRE 05 E 40 μL E RESOLUÇÃO DE 0,5 μL	PIPETADOR AJUS. 8 CANAIS VOL. 5/40 ul -	KACIL - KACIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	5 UND	1.000,00	R$ 5.513,95	R$ 5.000,00
0018	SUPORTE PARA CINCO PIPETADORES, EM ACRILICO	Estante Suporte Universal para 5 Microp	BENFER - BENFER COMERCIO E REPRESENTACOE	2 UND	155,00	R$ 318,74	R$ 310,00
0019	VOLUME DE 4 ML, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA AZUL CLARA, DIÂMETRO 13 MM X 75 MM; ADITIVO COM CITRATO SÓDIO. RACK COM 100 UNIDADES	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UND	LABOR IMPORT - AYSET PLASTIK, TEKSTIL VE	6 PC	70,20	R$ 487,98	R$ 421,20
0020	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA 25 X 0,7MM. CAIXA COM 100	PROD. PARA SAUDE - IMPORTADO - CX 100 UN	CRAL - CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTD	50 CX	30,08	R$ 2.148,50	R$ 1.504,00
0021	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 01 UND	J PROLAB - ROLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE	60 UND	95,00	R$ 8.140,20	R$ 5.700,00
0022	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 20 UND	DESCARPACK - DESCARPACK DESCARTAVEIS DO	60 UND	10,00	R$ 807,00	R$ 600,00
0023	ESTANTE PARA 49 TUBOS (13X100)	Estante Para Tubos em Geral - 49 tubos d	BENFER - BENFER COMERCIO E REPRESENTACOE	30 UND	25,00	R$ 774,00	R$ 750,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/02/2025 às 10:28:38.
Código verificador: BB58EB

0024	ESTANTE PARA 72 TUBOS (16X100)	Estante Para Tubos em Geral - 72 tubos d	BENFER - BENFER COMERCIO E REPRESENTACOE	30 UND	44,00	R$ 2.175,30	R$ 1.320,00
0025	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	LABORCLIN - LABORCLIN PRODUTOS PARA LAB	4 UND	84,00	R$ 352,64	R$ 336,00
0026	PONT. UNIVERSAL (100 A 1000 UL) AZUL C/1000	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 1000 U	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IM	4 EMB	35,00	R$ 246,44	R$ 140,00
0027	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05 ML	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 500 UND	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	500 UND	0,34	R$ 170,00	R$ 170,00
0028	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 250 UND	SR-SALDANHA RODRIGUES LTDA	5.000 UND	0,60	R$ 3.600,00	R$ 3.000,00
0029	TUBO 12X75 OPACO EM ACRÍLICO UNIDADE	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - PCT 1000 U	LABOR IMPORT - LABOR IMPORT COMERCIAL IM	10.000 UND	0,25	R$ 2.600,00	R$ 2.500,00
0030	SANGUE CONTROLE – (03 NÍVEIS - KIT) PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	HORIBA - Horiba Instruments Brasil Ltda	5 KIT	711,24	R$ 5.081,50	R$ 3.556,20
0031	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO MICROS 60	PROD. P/ SAUDE-LABORATORIO-NACIONAL CX	HORIBA - Horiba Instruments Brasil Ltda	5 UND	12,82	R$ 91,55	R$ 64,10
0032	ÁGUA DESTLADA 5 L	PROD. PARA SAUDE - NACIONAL - CX 04 GL -	CICLO FARMA - CICLO FARMA INDÚSTRIA QUÍM	1.000 UND	15,00	R$ 22.100,00	R$ 15.000,00
0033	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	PROD. P/ SAUDE - LABORATORIAL-NACIONAL-C	PERFECTA LAB - Industria e Comercio de P	10 UND	90,65	R$ 1.362,70	R$ 906,50
	TOTAIS DO LOTE					R$ 117.857,15	R$ 79.500,00
					TOTAL GERAL	R$ 298.779,20	R$ 229.500,00

Valor Inicial: R$ 298.779,20

Valor Readequado Total: R$ 229.500,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/02/2025 às 10:28:38.
Código verificador: BB58EB